**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO** | **DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **A** | **Qualidade do Projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**  A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, objetivos, a justificativa, metas e perfil do público a ser atingido, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural**  A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto**  Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução em relação às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. (APENAS PARA APOIO A FEIRA CULTURAL)**  A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Comunicação e divulgação do projeto**  A análise deverá avaliar a forma como se dará a comunicação com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais que serão apresentados. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**  A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente**  Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| **H** | **Contrapartida**  Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA** | **DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **J** | Proponentes negros, indígenas ou quilombolas | 5 |
| **K** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **L** | Proponentes trans | 5 |
| **M** | * Proponente participante do FESTIVAL PRAXEDES DE CULTURA DE Araripe * Proponente participante de atividades voluntárias junto do Departamento de Cultura de Araripe: ( ) Grupo de Desenhistas - ( ) Desenhista Expositor Casa de Pitia - ( ) Grupo de Leitores Casa de Pitia | 2 (cada edição)  2 (cada atividade) |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 30 PONTOS |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA** | **DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou quilombolas | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas com deficiência | 5 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas ou quilombolas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será definida pelo somatório das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D (APENAS PARA APOIO A FEIRA CULTURAL), E, F, G, H respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.